



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 13, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2023, Lei Municipal nº 4.060, de 13 de dezembro de 2022, com o objetivo de aquisição de alimentos para merenda escolar.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 4.060, de 13 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na seguinte rubrica:

Desp.	Or. Un. F. Sf. Prog. P/A	Categoria	Rec.	Fonte STN	CO	Descrição	Valor
5510	5.05.12.365.0059.2512	3.3.3.90.30	0001	500	-	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
TOTAL							500.000,00

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º será coberto com o superávit financeiro do recurso livre – 0001 (fonte STN 500), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 23 de fevereiro de 2023.


Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 13 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

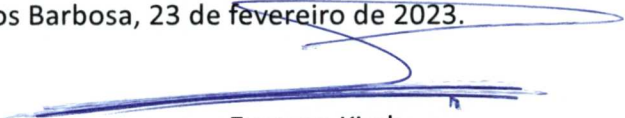
Encaminhamos Projeto de Lei que solicita autorização para abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2023, Lei Municipal nº 4.060, de 13 de dezembro de 2022.

A abertura do crédito especial tem o objetivo de incluir recursos financeiros na fonte livre (fonte STN 500 - recursos não vinculados de impostos) para aquisição de alimentos para Merenda Escolar.

Isto se justifica, pois os recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) não são suficientes para cobrir as despesas com alimentação escolar do Município. Também, não é possível realizar despesas utilizando recursos financeiros destinados para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE).

Pelo exposto, solicitamos aos senhores a apreciação e aprovação deste Projeto em regime de urgência, em conformidade com o **caput** e §§ 1º e 2º do art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

Carlos Barbosa, 23 de fevereiro de 2023.


Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.